

SDT – Superintendência de Dados Técnicos

***Boletim dos Dados Técnicos*****Nova Resolução de Aquisição e Acesso aos Dados Técnicos**

Após estudos internos e realização da Consulta e Audiência Públicas nº 12/2018, foi publicada em 26 de novembro a Resolução ANP nº 757, que regulamenta as atividades de aquisição e processamento de dados, elaboração de estudo e acesso aos dados e informações técnicas de exploração, produção e desenvolvimento de petróleo e gás natural nas bacias sedimentares brasileiras.

O processo para revisão da Resolução ANP nº 11/2011, consoante a Ação 5.1 da Agenda Regulatória 2015-2106 da ANP, teve início em dezembro de 2015, acenando para a modernização da norma vigente de modo a compatibilizá-la com os novos procedimentos internos de avaliação e armazenamento de dados técnicos, possibilitando ainda a atualização dos períodos de sigilo desses dados. À medida que as discussões em torno da revisão avançaram, surgiu a necessidade de abranger também, por afinidade de assunto, a revisão da Resolução ANP nº 1/2015, agora visando a facilitar o acesso às informações e dados técnicos e à redução da burocracia nas autorizações para aquisição, processamento e elaboração de estudos de dados não exclusivos.

A Consulta Pública nº 12/2018 ocorreu durante 30 dias, entre 8 de junho e 7 de julho, seguida da Audiência Pública nº 12/2018, realizada no dia 17 de junho, às 14 h, no auditório do Escritório Central da ANP. Esse processo de Consulta e Audiência Pública contou com um total de 88 comentários e sugestões de alteração dos agentes econômicos e demais interessados, fornecendo subsídios para o aprimoramento de sua redação, além de dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP. Nesse sentido, foram acrescentadas definições visando explicar termos que surgiram com o advento de novos conteúdos durante o processo de revisão, alteradas redações de definições com o objetivo de complementá-las, e eliminadas as definições que decorrem do conhecimento comum, por entendimento conjunto com a Coordenação de Qualidade Regulatória da SEC.

A nova redação contém, entre outras novidades, a uniformização dos prazos de sigilos dos dados exclusivos e dos dados não exclusivos para dez anos a partir do término das atividades de aquisição de dados. Da mesma forma, o prazo de vigência da autorização passa a ser único, de cinco anos e não prorrogável, que está alinhado com o ciclo exploratório no Brasil, de três a oito anos, conferindo maior previsibilidade e transparência às empresas do setor, que com frequência solicitam à ANP extensão de prazo para realização de suas operações.

A modernização das normas ora vigentes imprime celeridade e clareza aos setores regulados, diminuindo o custo regulatório com a simplificação dos trâmites administrativos, assim facilitando o acesso às informações e aos dados técnicos.

Essa nova resolução é resultado do Programa de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos – PMDT e se alinha ao Mapa Estratégico da ANP, implementado pela Diretoria Colegiada em 2017.

Cláudio Jorge



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

**Notas Rápidas****Novo Termo de Adesão  
em fase de aprovação**

Em complemento à elaboração e publicação da Resolução ANP nº 757, e em linha com o Planejamento Estratégico da ANP, a SDT/ANP, buscando aprimorar a qualidade regulatória, focando na simplificação administrativa, e no fomento à Indústria do Petróleo, está propondo a revisão do Termo de Autorização de Uso do BDEP e sua substituição pelo Termo de Adesão ao Banco de Dados de E&P da ANP, previsto no Art. 30 da nova Resolução.

O Termo de Adesão possuirá como principais vantagens o fim da necessidade de assinatura do Diretor Geral da ANP, a renovação automática, a nova sistemática de cobrança e contabilização de dados, o aumento na quantidade de dados a que cada plano dá direito, novos preços dos planos e das unidades de dados e as mudanças na forma de cobrança.

Espera-se, com isso, facilitar o acesso aos dados disponíveis no BDEP e aumentar substancialmente a demanda por informações geológicas e geofísicas, que são a base para a tomada de decisão de investimento das empresas. Desta forma, em última instância, o objetivo principal das alterações propostas é o aumento do investimento em exploração e produção de petróleo e gás natural no país.

**Elaboração:**  
Coordenação Administrativa da  
Superintendência de Dados Técnicos